



**BOLETIM OFICIAL**

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**

**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**- Nº 008/2021 –**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Lei nº 360/2021**

**Altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal de nº 238/2013, de 14 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Município de São Miguel de Taipu, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 3º, III, da Lei Municipal de nº 283/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**III - Órgãos de Atividades Fim:**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA;
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC;
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE - SECUT;



## BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

### PODER EXECUTIVO

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.

- Nº 008/2021 –

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU;
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SHADS;
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF;
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRÍCOS – SERH.

**Art. 2º** - Fica acrescido o item 11, ao art. 4º, da Lei Municipal de nº 238/2013, nos seguintes termos:

#### III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRÍCOS – SERH

11.1 Nível de Decisão

11.1.1 - Secretário Municipal de Recursos Hídricos – SERH

11.1.2.1 - Secretário Adjunta de Recursos Hídricos – SERH

11.1.2.2 - Assessor Técnico II

11.1 NÍVEL DE EXECUÇÃO

11.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

11.2.1 Diretor de Recursos Hídricos

11.2.2 Divisão de Recursos Hídricos

**Art. 3º** - Fica excluído do inciso III, art. 4º, da Lei Municipal de nº 238/2013, o cargo de Secretário Executivo de Recursos Hídricos,



**BOLETIM OFICIAL**  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**  
**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**  
**- Nº 008/2021 –**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, bem como da redação do Parágrafo Quinto, do mesmo dispositivo legal.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os remanejamentos de dotações orçamentárias para adequar a estrutura criada por esta lei, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 5º** - O Anexo I, da presente Lei, passa a ser parte integrante da Lei alterada a partir da publicação desta.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento para 2022.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

**Art. 8º.** Revogam- se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 23 de Agosto**  
**de 2021.**

  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**



## BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

### PODER EXECUTIVO

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.  
- Nº 008/2021 -

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 238/2013

### TABELA Nº 10 - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO PROPOSTA	REMUNERAÇÃO R\$
Secretário Municipal de Recursos Hídricos	CC1	1	3.000,00
Secretário Adjunta de Recursos Hídricos	CC2	1	1.500,00
Assessor Técnico II	DAE2	2	1.100,00
Diretor de Recursos Hídricos	CC3	1	1.100,00
Chefe de Divisão de Recursos Hídricos	CC4	1	1.100,00

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 03 de Agosto de 2021.

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO



## **BOLETIM OFICIAL**

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

### **PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**  
**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**  
**- Nº 008/2021 –**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I**

#### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO** **ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Artigo 21c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

O objeto do presente relatório se refere a alteração da Lei Municipal de nº 238/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Município de São Miguel de Taipu, incluindo uma Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Considerando o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar 173/2020, que veda para o exercício de 2021, a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, a respectiva alteração proposta a Lei Municipal de nº 238/2013, só passará a vigorar no exercício de 2022, assim, não terá impacto orçamentário-financeiro, uma vez que o orçamento para o exercício de 2022 já contempla a manutenção de despesas com pessoal.

#### **CARACTERIZAÇÃO**



## **BOLETIM OFICIAL**

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

### **PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**  
**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**  
**- Nº 008/2021 –**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de



## **BOLETIM OFICIAL**

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

### **PODER EXECUTIVO**

#### **ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**

**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**- Nº 008/2021 –**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2022 e na LOA 2022.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesa com pessoal consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:**



**BOLETIM OFICIAL**

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**

**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**- Nº 008/2021 –**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 23 de Agosto de 2021.**

  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**





**BOLETIM OFICIAL**  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**  
**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**  
**- Nº 008/2021 –**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

O objeto do presente relatório se refere a alteração da Lei Municipal de nº 238/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Município de São Miguel de Taipu, incluindo uma Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Considerando o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar 173/2020, que veda para o exercício de 2021, a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, a respectiva alteração proposta a Lei Municipal de nº 238/2013, só passará a vigorar no exercício de 2022, assim, não terá impacto orçamentário-financeiro, uma vez que o orçamento para o exercício de 2022 já contempla a manutenção de despesas com pessoal.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Recursos ordinários que estão previstos para pagamento de pessoal na Lei Orçamentária para este exercício de 2022.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de São Miguel de Taipu, declaro, para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a



**BOLETIM OFICIAL**

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**

**ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**- Nº 008/2021 –**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

**Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 23 de Agosto de 2021.**

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**